



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a contratação temporária de servidor para atender necessidade de Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal nº 1851/2025, de 20/01/2025 baixa o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, para preenchimento da vaga do cargo de Diretor de Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, prevista no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1168/2012 de 16 de abril 2012, pelo período de um ano, vedada a prorrogação na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único - Os requisitos de admissão e vencimentos são aqueles descritos na Lei Municipal nº 1168/2012 e suas alterações.

Art. 2º - A contratação será de natureza administrativa, de forma direta, por meio de contrato temporário, na forma da Lei Municipal nº 1.168/2012 e alterações, sendo assegurados, ao contratado, os direitos estabelecidos na mesma Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratados forem lotados.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativa a dia 02 de Janeiro de 2025 para o início do exercício.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS,
AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**

**RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 20/01/25 a 04/01/25
Local: Mural da Prefeitura Municipal
Secretaria da Administração